



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



## **PREÂMBULO**

**EDITAL COMUL Nº 50/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022**

**PROCESSO Nº 3279/2022**

**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

Recebimento das Propostas: das 08h00 do dia: 07/10/2022 às 08h29 do dia 21/10/2022

Abertura das Propostas: 08h30 do dia 21/10/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

A **Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 64.614.381/0001-81, com sede na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, no município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Senhor Freddie Costa Nicolau, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a contratação descrita no Anexo II deste Edital. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório. O regime de execução será o de empreitada por empreitada por preço unitário.

## **I - OBJETO E VALOR**

**1.1. Esta licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Medicamentos, conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência.**

1.2. Estimativa realizada na fase inicial sinalizou valor global médio de aquisição de **R\$ 586.000,00** (Quinhentos e oitenta e seis mil reais), e irá onerar os recursos orçamentários indicados no momento de cada contratação.

1.3. As quantidades que vierem a ser adquiridas, bem como as dotações orçamentárias necessárias para as contratações, serão definidas em "NOTA DE EMPENHO", emitidas para cada aquisição.

1.4. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do Registro, em igualdade de condições.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



1.5. A presente licitação tem como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital;

## II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O pregão na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro Oficial, com auxílio da Equipe de Apoio, designadas pelo Decreto nº 1667/2021, de 01 de fevereiro de 2021, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

2.4. Conforme o Decreto 10.024/19 no art. 26: Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.4.1. Os documentos relativos à Habilitação, solicitados no Anexo I do presente edital, deverão ser **anexados obrigatoriamente**, juntamente com a proposta eletrônica **no portal onde ocorrerá a sessão**, em local próprio para inserção de documentos. **As empresas que não anexarem a documentação na plataforma serão consideradas INABILITADAS.**

2.4.1.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## III- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.2. Além de cooperativas e associações, não será permitida a participação de empresas:

3.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

3.2.4. Impedidas de licitar e contratar com esta Administração nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

3.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2/37



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



3.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3.3. ***Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, CREDENCIAR-SE previamente no sistema eletrônico utilizado no certame*** (Art. 19 Decreto 10.024/19).

3.3.1. Para credenciar-se o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à Plataforma Eletrônica. ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br))

3.3.1.1 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Públicas, até o horário fixado no edital para o final de recebimento das propostas.

3.3.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V juntamente com a **Certidão Simplificada da Junta Comercial** visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, **para** fins de habilitação, **deverá**, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## IV- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, que terão em especial, as seguintes atribuições:

### 4.1.1 PREGOEIRO:

- conduzir a sessão pública;
- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- verificar e julgar as condições de habilitação;
- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- indicar o vencedor do certame;
- adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Obs: O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

## 4.1.2 Equipe de apoio

Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

## 4.1.3 Licitante

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
- remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante;
- comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**4.2 A participação no Pregão**, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.2.1 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Públicas, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2.2 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional do Portal de Compras Públicas, poderá ser esclarecida pela CENTRAL DE ATENDIMENTO através do telefone (51) 3003.5455 ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br

## **V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

4/37



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor do item

- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3 Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, taxa de administração, lucro, dentre outros.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 A proposta escrita/final (que será enviada ao pregoeiro após ser declarado vencedor) poderá ser redigida na forma sugerida pelo Anexo III, digitada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.7. Deverão estar consignados na proposta:

5.7.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ da licitante;

5.7.2. Número do Pregão e do Processo.

**5.7.3. Preços unitários líquidos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação; Marca.**

a) O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de três casas decimais;

5.7.4. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

**5.7.5. Prazo de entrega: máximo, 15 (quinze) dias contados da data de recebimento, pela detentora, do pedido de empenho**

5.7.6 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

5.7.7. Declaração, que poderá ser apresentada na proposta, que:

a) - o produto ofertado e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo II - Termo de Referência.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



b) - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, taxa de administração, frete e lucro, dentre outros.

## **VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes. **Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O pregoeiro não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$0,001**.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor/melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (conforme modelo do Anexo III) acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.27. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

6.27.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, juntada aos autos.

6.28. Considerada aceitável a oferta de **menor preço**, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

6.29. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.29.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item 6.29**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.30. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



6.31. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de **menor preço**, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## VII – HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação todas licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a documentação completa, conforme disposto no Anexo I.

## VIII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até as 17h00 do dia **18 de outubro de 2022**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Sede da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, ou por meio eletrônico, no endereço de e-mail [compras@pedrinhaspaulista.sp.gov.br](mailto:compras@pedrinhaspaulista.sp.gov.br).

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação, em campo próprio do sistema, no prazo de 30 minutos após o pregoeiro declarar os vencedores da sessão, com o devido registro em ata da síntese da motivação do recurso.

8.4.1 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá prazo de três dias que começará a correr a partir do primeiro dia útil posterior ao da realização da sessão do pregão para a apresentação das razões do recurso pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

8.6. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.7. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.7.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.7.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.7.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

8.7.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **CLÁUSULA IX - CONTRATO**

9.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constante no Registro de Preço a serem firmados entre a Administração e o fornecedor serão formalizados através de Ata de Registro de Preço, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na Legislação vigente.

9.2. A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Nota de Empenho, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

9.3. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

9.4. Observando os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração, poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

9.5. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município de Pedrinhas Paulista a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



9.6. Ao licitante vencedor, por item, fica assegurado a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrente em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa a licitação.

9.7. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Comissão Municipal de Licitação, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.8. O objeto da presente licitação, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

9.8.1 Se disser respeito à forma de execução ou quantidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 horas, contadas da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

## **X - FORMA DE PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis da entrega de cada parcela, solicitada pela PREFEITURA, para o material entregue com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, junto à Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, após conferida.

10.1.1. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

10.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.3. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.

## **XI - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais, que a licitante declara conhecer integralmente.

11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

11.3. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



11.3.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

11.4. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.4.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

11.4.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

11.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.5. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.6. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

## **XII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



12.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como no site da prefeitura [www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br](http://www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br).

12.12. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico [www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br](http://www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br)

12.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Maracá/SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.7. Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado no Departamento de Compras e Licitações, no endereço acima, ou pelo telefone (18) 3375-9090 (horário 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00) ou pelo e-mail [compras@pedrinhaspaulista.sp.gov.br](mailto:compras@pedrinhaspaulista.sp.gov.br)

12.8. Integram o presente Edital:

Anexo I – Documentos de Habilitação;

Anexo II - Termo de Referência - descrição do objeto do certame;

Anexo III - Modelo de Proposta;

Anexo IV - Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho / pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação;

Anexo V - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo VII - Termo de Ciência e de Notificação

Anexo VIII – Declaração para casos de recuperação judicial ou extrajudicial.

Pedrinhas Paulista, 06 de outubro de 2022.

**Freddie Costa Nicolau**  
**Prefeito Municipal**

13/37



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



## **ANEXO I**

### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1.1. Para a habilitação todas licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a documentação completa, na seguinte conformidade:

#### **1.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)**

a) - Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

a.2) Cédula de Identidade e CPF dos Sócios

b) - Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### **1.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**c1)** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais **e** à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**c2)** - Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**c3)** - Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

**d)** - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



e) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

1.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

1.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição;

1.1.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.1.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

## 1.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento;

b) - Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## 1.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.1.4.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação conforme modelo (Anexo IV deste Edital).

1.1.4.2. Cópia autenticada do Alvará da Vigilância Sanitária Municipal em plena validade.

1.1.4.3 Declaração da licitante:

a) Somente **Para o caso de empresas em recuperação judicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido; (ANEXO VIII)

b) Somente **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas. (ANEXO VIII)

1.1.4.4 Quanto às **microempresas e empresas de pequeno porte**: A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da **declaração constante no Anexo V juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial** visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, **para fins de habilitação, deverá**, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## 1.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

1.2.1. Os documentos relativos à Habilitação deverão ser **anexados obrigatoriamente**, juntamente com a proposta eletrônica **no portal onde ocorrerá a sessão**, em local próprio para inserção de documentos. **As empresas que não anexarem a documentação na plataforma serão consideradas INABILITADAS.**

1.2.2. Os documentos inseridos no sistema que não possuam autenticação digital deverão ser enviados à sede da Prefeitura do Município de Pedrinhas Paulista no prazo de até **5 dias úteis**. Podendo ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo(a) Pregoeiro(a) ou por um dos membros da Equipe na sede da Prefeitura. O não cumprimento deste requisito acarretará na Inabilitação da Licitante.

1.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

1.2.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

1.2.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

PROCESSO Nº 3279/2022

#### 1 - JUSTIFICATIVA

1.1. Atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. As especificações técnicas constantes nos itens e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produto de boa qualidade e compatíveis com sua finalidade.

#### 2 - OBJETO/QUANTITATIVOS

2.1. O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Medicamentos**, nas quantidades estimadas e especificações abaixo:

Item	Quantidade	Nome	Unidade
1	5.000	ACETILCISTEÍNA 600 MG ENV 5GR	Envelope
2	400	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML USO: INTRAVENOSO	Ampolas
3	1.000	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	Comprimidos
4	200	AMINOFILINA 24MG/ML SOL INJ 10 ML	Ampolas
5	200	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	Ampolas
6	600	AXETILCEFUROXIMA 500 MG	Comprimidos
7	50	BROMETO DE TIOTROPIO+ OLODATEROL 2,5MCG+2,5MCG SOLUÇÃO INALADOR 60 DOSES	Frascos
8	1.000	BUPROPIONA, CLORIDRATO 300 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comprimidos
9	200	CARMELOSE SODICA 0,5% 15 ML COLIRIO LUBRIFICANTE OCULAR	Frascos
10	1.000	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300 MG	Comprimidos
11	500	CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	Ampolas
12	1.000	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG	Comprimidos
13	1.500	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG	Comprimidos
14	500	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25MG	Comprimidos
15	1.000	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG B6	Comprimidos
16	100	ETOMIDATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	Ampolas
17	80	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MCG SPRAY NASAL 120 DOSES	Frascos
18	2.000	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG	Comprimidos
19	100	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	Ampolas
20	200	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 150 ML	Frascos
21	1500	INDAPAMIDA 1,5 MG	Comprimidos
22	100	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	Frascos
23	100	ISOSSORBIDA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML	Ampolas

17/37



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



24	300	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE 120 ML	Unidade
25	1.500	LEVANLÓDIPINO 2,5 MG	Comprimidos
26	1.500	LEVETIRACETAM 750MG	Comprimidos
27	3.000	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG	Comprimidos
28	2.000	LEVOFLOXACINO 500MG	Comprimidos
29	1.000	LEVOFLOXACINO 750MG	Comprimidos
30	5.000	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	Comprimidos
31	3.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG	Comprimidos
32	2.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG	Comprimidos
33	1.500	LEVOTIROXINA SÓDICA 175 MCG	Comprimidos
34	12.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	Comprimidos
35	6.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	Comprimidos
36	7.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG	Comprimidos
37	100	LIDOCAÍNA 10%, CLORIDRATO 100 MG/ML SPRAY 50 ML	Frascos
38	200	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	Ampolas
39	500	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL 30 G	Tubos
40	1.500	LINAGLIPTINA 5MG	Comprimidos
41	100	LIRAGLUTIDA 6,0 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML	Ampolas
42	1.000	LOPERAMIDA 2MG	Comprimidos
43	1.000	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	Frascos
44	10.000	LORATADINA 10 MG	Comprimidos
45	500	MAL DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA 0,4+0,05MG/ML	Frascos
46	200	MANITOL 20% 250 ML	Frascos
47	2.000	METILFENIDATO 10MG	Comprimidos
48	4.000	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG - DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comprimidos
49	8.000	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG - DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comprimidos
50	400	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	Ampolas
51	2.000	MIRTAZAPINA 15 MG	Comprimidos
52	1.000	MOXIFLOXACINO 400MG	Comprimidos
53	100	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML AMPOLA 1 ML	Ampolas
54	1.000	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250UI/G POMADA 15g	Tubos
55	5.000	NIFEDIPINO 20 MG	Comprimidos
56	15.000	NIMESULIDA 100 MG	Comprimidos
57	200	NISTATINA 100.000 UI/ML FRASCO 50 ML SUSPENSÃO ORAL	Frascos
58	300	NISTATINA 100.000UI CREME VAGINAL 60G	Bisnaga
59	8.000	NITRAZEPAM 5 MG	Comprimidos
60	7.000	NITROFURANTOÍNA 100 MG	Cápsulas
61	250	NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	Ampolas
62	1.000	NORFLOXACINO 400 MG	Comprimidos
63	2.000	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 10 MG	Comprimidos
64	3.000	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	Cápsulas
65	3.000	OLMESARTANA 20MG	Comprimidos
66	2.000	OLMESARTANA 20MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	Comprimidos
67	2.000	OLMESARTANA 40 MG	Comprimidos
68	2.000	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG+ANLÓDIPIONO 5 MG	Comprimidos
69	2.000	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + ANLÓDIPINO 5 MG	Comprimidos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



70	600	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML USO: INTRAVENOSA /INTRAMUSCULAR	Ampolas
71	1.500	ORLISTATE 120 MG	Comprimidos
72	3.000	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	Comprimidos
73	2.000	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG	Comprimidos
74	3.000	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	Comprimidos
75	2.000	OXCARBAZEPINA 600MG	Comprimidos
76	2.000	OXIBUTININA 5MG	Comprimidos
77	1.500	PANTOPRAZOL 20MG	Comprimidos
78	2.000	PANTOPRAZOL 40 MG	Comprimidos
79	1.500	PANTOPRAZOL MAGNESIO DIHIDRATADO 40MG	Comprimidos
80	2.500	PARACETAMOL + CODEÍNA 500MG/30MG	Comprimidos
81	1.500	PERINDOPRIL ARGININA 5 MG	Comprimidos
82	100	PICOSSULFATO DE SÓDIO 7,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML (LAXANTE)	Frascos
83	100	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO 5MG/G ,GEL TOPICO 40G	Tubos
84	5.000	POLIVITAMÍNICO E MINERAIS ADULTO (SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL DE VITAMINAS A, B1, B2, B6, B12, C, D3, E, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, COBRE E ZINCO )	Comprimidos
85	6.000	POLIVITAMINICO SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL PARA GESTANTE	Comprimidos
86	500	POMADA DE ASSADURA VITAMINA A 100.000UI/100G+VITAMINA D 40.000UI/100G+ÓXIDO DE ZINCO 10%	Tubos
87	600	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	Frascos
88	8.000	PREDNISONA 20 MG	Comprimidos
89	1.000	PREGABALINA 100MG	Cápsulas
90	4.000	PREGABALINA 150MG	Cápsulas
91	4.000	PREGABALINA 50MG	Cápsulas
92	5.000	PREGABALINA 75 MG	Cápsulas
93	1.000	PRIMIDONA 100 MG	Comprimidos
94	1.000	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 200 MG	Comprimidos
95	8.000	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG	Comprimidos
96	400	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML AMPOLA COM 2 ML	Ampolas
97	5.000	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300 MG	Comprimidos
98	600	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	Comprimidos
99	100	PROTETOR SOLAR FPS 60 - 120GR	Frascos
100	1.080	RAMIPRIL 5MG	Comprimidos
101	200	REPELENTE SPRAY DEET (GESTANTE) - 120ML	Frascos
102	100	RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML - 30ML	Frascos
103	2.000	RIVAROXABANA 15 MG	Comprimidos
104	2.000	RIVAROXABANA 10MG	Comprimidos
105	3.000	RIVAROXABANA 20 MG	Comprimidos
106	4.000	ROSUVASTATINA 10 MG	Comprimidos
107	1.000	ROSUVASTATINA 20 MG + EZETIMIBA 10 MG	Comprimidos
108	2.000	ROSUVASTATINA 20MG	Comprimidos
109	1.000	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG/5 ML INFUSÃO INTRAVENOSA	Ampolas
110	1.000	SACCHAROMYCES BOULARDII 100 MG	Cápsulas
111	1.000	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG	Cápsulas
112	3.000	SACUBITRIL 24 MG + VALSARTANA 26 MG	Comprimidos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



113	3.000	SACUBITRIL 49MG + VALSARTANA 51 MG	Comprimidos
114	3.000	SACUBITRIL 97 MG + VALSARTANA 103 MG	Comprimidos
115	1.000	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NACL 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO NA 2,9G + KCL 1,5G) 27,9 G PÓ PARA SOLUÇÃO	Envelopes
116	100	SEMAGLUTIDA 1,34 MG/ML (0,25MG/05MG) SOLUCAO INJETAVEL CONTEM 1,5 ML VIA SUBCUTÂNEA USO SEMANAL	Ampolas
117	2.000	SERTRALINA 100 MG	Comprimidos
118	3.000	SILDENAFILA 25 MG	Comprimidos
119	3.000	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100 MG	Comprimidos
120	2.500	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50 MG	Comprimidos
121	150	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30 G	Bisnaga
122	300	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML FRASCO 100 ML SUSPENSÃO ORAL	Frascos
123	1.500	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG	Comprimidos
124	300	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML USO INTRAVENOSA E INTRAMUSCULAR	Ampolas
125	300	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	Frascos
126	1.000	SULPIRIDA 50MG	Comprimidos
127	1.500	TADALAFILA 5 MG	Comprimidos
128	2.000	TANSULOSINA 0,4 MG	Comprimidos
129	200	TERBUTALINA SULF 0,5MG/ML 1ML	Ampolas
130	1.000	TIAMAZOL 10MG	Comprimidos
131	1.600	TIBOLONA 1,25MG	Comprimidos
132	500	TIOCOLCHICOSÍDEO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML USO INTRAMUSCULAR	Ampolas
133	200	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA 0,3 % + 0,1% COLÍRIO - 5ML	Frascos
134	1.500	TOPIRAMATO 25MG	Comprimidos
135	1.500	TOPIRAMATO 50 MG	Comprimidos
136	2.000	TRIMETAZIDINA 80 MG	Comprimidos
137	200	VALERATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G + SULFATO DE GENTAMICINA 1,0MG/G + TOLNAFTATO 10MG/G + CLIOQUINOL 10MG/G	Pomadas
138	1.500	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	Comprimidos
139	10.000	VALSARTANA 160 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Comprimidos
140	2.000	VALSARTANA 160MG + ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	Comprimidos
141	3.000	VALSARTANA 320 + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	Comprimidos
142	3.000	VALSARTANA 320 + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	Comprimidos
143	2.500	VALSARTANA 320 MG + ANLODIPINO 5 MG	Comprimidos
144	3.000	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG + BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	Comprimidos
145	3.000	VALSARTANA 320MG	Comprimidos
146	2.000	VALSARTANA 80 MG	Comprimidos
147	1.500	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	Comprimidos
148	3.000	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50 MG/1000 MG	Comprimidos
149	3.000	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50 MG/850MG	Comprimidos
150	3.000	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50 MG/500 MG	Comprimidos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



151	3.000	VILDAGLIPTINA 50 MG	Comprimidos
152	5.000	VITAMINA D3 7000UI	Comprimidos
153	5.000	ZOLPIDEM 10MG	Comprimidos
154	5.000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (BUSCOPAN SIMPLES)	Comprimidos

## Notas

- Os quantitativos indicados servem tão somente como parâmetro para desencadeamento do processo licitatório, não se constituindo em obrigação a ser assumida pela Prefeitura.
- As licitantes deverão informar em sua proposta, o número do registro dos itens ofertados, junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)/ Ministério da Saúde.
- Os produtos deverão vir acompanhados da nota fiscal (Na NF deverá constar obrigatoriamente o nome do Fabricante, Lote e Validade de cada item);
- Local de entrega: **Unidade Básica de Saúde, setor Farmácia**, sito a Rua da Ciência, nº 388, neste Município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo.
- O Prazo de entrega será de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho correspondente
- Todo medicamento deverá ter validade mínima de 2 anos. Se apresentar validade inferior a 1 ano e meio, deverá ter data de fabricação inferior a 2 meses, contando da data de seu recebimento no setor Farmácia e junto da entrega deverá vir a carta de comprometimento de troca de mercadoria, caso esta não seja consumida e necessite ser inutilizada pela validade
- Sempre que houver assinalado na especificação de cada item prazo mínimo de validade, tal prazo gozará da seguinte tolerância, para fins de aceitação da entrega:
  - a) Em caso de validade de 12 meses, o material deverá possuir, no ato da entrega, validade por período de, no mínimo, 10 meses;
  - b) Em caso de validade de 24 meses, o material deverá possuir, no ato da entrega, validade por período de, no mínimo, 18 meses;
- Deverá ser enviado junto com os medicamentos o laudo técnico, sendo indispensável sua apresentação para o controle de qualidade do produto oferecido.

Freddie Costa Nicolau  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



## ANEXO III

### PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 - PROCESSO Nº 3279/2022

A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

#### DADOS DA LICITANTE

<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Município:</b>	<b>Estado:</b>
<b>CEP:</b>	<b>Fone/Fax:</b>
<b>Dados Referentes ao Responsável que assinará o Contrato:</b>	
<b>Nome:</b>	<b>CPF:</b> <b>RG:</b>
<b>Data de Nascimento:</b> <b>Telefone:</b>	<b>Endereço Completo:</b>
<b>E-mail profissional:</b>	<b>E-mail pessoal:</b>

1 - **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Medicamentos, conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência do edital.

Item	Quantidade	Nome	Unidade	Marca/ Registro na ANVISA	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	5.000	ACETILCISTEÍNA 600 MG ENV 5GR	Envelope			
2	400	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML USO: INTRAVENOSO	Ampolas			
3	1.000	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	Comprimidos			
4	200	AMINOFILINA 24MG/ML SOL INJ 10 ML	Ampolas			
5	200	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	Ampolas			
6	600	AXETILCEFUROXIMA 500 MG	Comprimidos			
7	50	BROMETO DE TIOTROPIO+ OLODATEROL 2,5MCG+2,5MCG SOLUÇÃO INALADOR 60 DOSES	Frascos			
8	1.000	BUPROPIONA, CLORIDRATO 300 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comprimidos			
9	200	CARMELOSE SODICA 0,5% 15 ML COLIRIO LUBRIFICANTE OCULAR	Frascos			
10	1.000	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300 MG	Comprimidos			
11	500	CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	Ampolas			
12	1.000	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG	Comprimidos			
13	1.500	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG	Comprimidos			
14	500	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25MG	Comprimidos			
15	1.000	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG B6	Comprimidos			
16	100	ETOMIDATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	Ampolas			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



17	80	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MCG SPRAY NASAL 120 DOSES	Frascos			
18	2.000	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG	Comprimidos			
19	100	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	Ampolas			
20	200	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 150 ML	Frascos			
21	1500	INDAPAMIDA 1,5 MG	Comprimidos			
22	100	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	Frascos			
23	100	ISOSSORBIDA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML	Ampolas			
24	300	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE 120 ML	Unidade			
25	1.500	LEVANLÓDIPINO 2,5 MG	Comprimidos			
26	1.500	LEVETIRACETAM 750MG	Comprimidos			
27	3.000	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG	Comprimidos			
28	2.000	LEVOFLOXACINO 500MG	Comprimidos			
29	1.000	LEVOFLOXACINO 750MG	Comprimidos			
30	5.000	LEVOMEPRÓMAZINA 100 MG	Comprimidos			
31	3.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG	Comprimidos			
32	2.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG	Comprimidos			
33	1.500	LEVOTIROXINA SÓDICA 175 MCG	Comprimidos			
34	12.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	Comprimidos			
35	6.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	Comprimidos			
36	7.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG	Comprimidos			
37	100	LIDOCAÍNA 10%, CLORIDRATO 100 MG/ML SPRAY 50 ML	Frascos			
38	200	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	Ampolas			
39	500	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL 30 G	Tubos			
40	1.500	LINAGLIPTINA 5MG	Comprimidos			
41	100	LIRAGLUTIDA 6,0 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML	Ampolas			
42	1.000	LOPERAMIDA 2MG	Comprimidos			
43	1.000	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	Frascos			
44	10.000	LORATADINA 10 MG	Comprimidos			
45	500	MAL DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA 0,4+0,05MG/ML	Frascos			
46	200	MANITOL 20% 250 ML	Frascos			
47	2.000	METILFENIDATO 10MG	Comprimidos			
48	4.000	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG - DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comprimidos			
49	8.000	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG - DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comprimidos			
50	400	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 3 ML	Ampolas			
51	2.000	MIRTAZAPINA 15 MG	Comprimidos			
52	1.000	MOXIFLOXACINO 400MG	Comprimidos			
53	100	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML AMPOLA 1 ML	Ampolas			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



54	1.000	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250UI/G POMADA 15g	Tubos			
55	5.000	NIFEDIPINO 20 MG	Comprimidos			
56	15.000	NIMESULIDA 100 MG	Comprimidos			
57	200	NISTATINA 100.000 UI/ML FRASCO 50 ML SUSPENSÃO ORAL	Frascos			
58	300	NISTATINA 100.000UI CREME VAGINAL 60G	Bisnaga			
59	8.000	NITRAZEPAM 5 MG	Comprimidos			
60	7.000	NITROFURANTOÍNA 100 MG	Cápsulas			
61	250	NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	Ampolas			
62	1.000	NORFLOXACINO 400 MG	Comprimidos			
63	2.000	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 10 MG	Comprimidos			
64	3.000	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	Cápsulas			
65	3.000	OLMESARTANA 20MG	Comprimidos			
66	2.000	OLMESARTANA 20MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	Comprimidos			
67	2.000	OLMESARTANA 40 MG	Comprimidos			
68	2.000	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG+ANLODIPIONO 5 MG	Comprimidos			
69	2.000	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + ANLODIPINO 5 MG	Comprimidos			
70	600	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML USO: INTRAVENOSA /INTRAMUSCULAR	Ampolas			
71	1.500	ORLISTATE 120 MG	Comprimidos			
72	3.000	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	Comprimidos			
73	2.000	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG	Comprimidos			
74	3.000	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	Comprimidos			
75	2.000	OXCARBAZEPINA 600MG	Comprimidos			
76	2.000	OXIBUTININA 5MG	Comprimidos			
77	1.500	PANTOPRAZOL 20MG	Comprimidos			
78	2.000	PANTOPRAZOL 40 MG	Comprimidos			
79	1.500	PANTOPRAZOL MAGNESIO DIHIDRATADO 40MG	Comprimidos			
80	2.500	PARACETAMOL + CODEÍNA 500MG/30MG	Comprimidos			
81	1.500	PERINDOPRIL ARGININA 5 MG	Comprimidos			
82	100	PICOSSULFATO DE SÓDIO 7,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML (LAXANTE)	Frascos			
83	100	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO 5MG/G ,GEL TOPICO 40G	Tubos			
84	5.000	POLIVITAMÍNICO E MINERAIS ADULTO (SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL DE VITAMINAS A, B1, B2, B6, B12, C, D3, E, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, COBRE E ZINCO )	Comprimidos			
85	6.000	POLIVITAMINICO SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL PARA GESTANTE	Comprimidos			
86	500	POMADA DE ASSADURA VITAMINA A 100.000UI/100G+VITAMINA D 40.000UI/100G+ÓXIDO DE ZINCO 10%	Tubos			
87	600	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	Frascos			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



88	8.000	PREDNISONA 20 MG	Comprimidos			
89	1.000	PREGABALINA 100MG	Cápsulas			
90	4.000	PREGABALINA 150MG	Cápsulas			
91	4.000	PREGABALINA 50MG	Cápsulas			
92	5.000	PREGABALINA 75 MG	Cápsulas			
93	1.000	PRIMIDONA 100 MG	Comprimidos			
94	1.000	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 200 MG	Comprimidos			
95	8.000	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG	Comprimidos			
96	400	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML AMPOLA COM 2 ML	Ampolas			
97	5.000	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300 MG	Comprimidos			
98	600	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	Comprimidos			
99	100	PROTETOR SOLAR FPS 60 - 120GR	Frascos			
100	1.080	RAMIPRIL 5MG	Comprimidos			
101	200	REPELENTE SPRAY DEET (GESTANTE) - 120ML	Frascos			
102	100	RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML - 30ML	Frascos			
103	2.000	RIVAROXABANA 15 MG	Comprimidos			
104	2.000	RIVAROXABANA 10MG	Comprimidos			
105	3.000	RIVAROXABANA 20 MG	Comprimidos			
106	4.000	ROSUVASTATINA 10 MG	Comprimidos			
107	1.000	ROSUVASTATINA 20 MG + EZETIMIBA 10 MG	Comprimidos			
108	2.000	ROSUVASTATINA 20MG	Comprimidos			
109	1.000	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG/5 ML INFUSÃO INTRAVENOSA	Ampolas			
110	1.000	SACCHAROMYCES BOULARDII 100 MG	Cápsulas			
111	1.000	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG	Cápsulas			
112	3.000	SACUBITRIL 24 MG + VALSARTANA 26 MG	Comprimidos			
113	3.000	SACUBITRIL 49MG + VALSARTANA 51 MG	Comprimidos			
114	3.000	SACUBITRIL 97 MG + VALSARTANA 103 MG	Comprimidos			
115	1.000	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NACL 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO NA 2,9G + KCL 1,5G) 27,9 G PÓ PARA SOLUÇÃO	Envelopes			
116	100	SEMAGLUTIDA 1,34 MG/ML (0,25MG/05MG) SOLUCAO INJETAVEL CONTEM 1,5 ML VIA SUBCUTÂNEA USO SEMANAL	Ampolas			
117	2.000	SERTRALINA 100 MG	Comprimidos			
118	3.000	SILDENAFILA 25 MG	Comprimidos			
119	3.000	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100 MG	Comprimidos			
120	2.500	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50 MG	Comprimidos			
121	150	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30 G	Bisnaga			
122	300	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML FRASCO 100 ML SUSPENSÃO ORAL	Frascos			
123	1.500	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG	Comprimidos			
124	300	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML USO INTRAVENOSA E INTRAMUSCULAR	Ampolas			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



125	300	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	Frascos			
126	1.000	SULPIRIDA 50MG	Comprimidos			
127	1.500	TADALAFILA 5 MG	Comprimidos			
128	2.000	TANSULOSINA 0,4 MG	Comprimidos			
129	200	TERBUTALINA SULF 0,5MG/ML 1ML	Ampolas			
130	1.000	TIAMAZOL 10MG	Comprimidos			
131	1.600	TIBOLONA 1,25MG	Comprimidos			
132	500	TIOCOLCHICOSÍDEO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML USO INTRAMUSCULAR	Ampolas			
133	200	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA 0,3 % + 0,1% COLÍRIO - 5ML	Frascos			
134	1.500	TOPIRAMATO 25MG	Comprimidos			
135	1.500	TOPIRAMATO 50 MG	Comprimidos			
136	2.000	TRIMETAZIDINA 80 MG	Comprimidos			
137	200	VALERATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G + SULFATO DE GENTAMICINA 1,0MG/G + TOLNAFTATO 10MG/G + CLIOQUINOL 10MG/G	Pomadas			
138	1.500	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLORAROTIAZIDA 12,5 MG	Comprimidos			
139	10.000	VALSARTANA 160 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Comprimidos			
140	2.000	VALSARTANA 160MG + ANLÓDIPINO 5 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	Comprimidos			
141	3.000	VALSARTANA 320 + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	Comprimidos			
142	3.000	VALSARTANA 320 + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	Comprimidos			
143	2.500	VALSARTANA 320 MG + ANLÓDIPINO 5 MG	Comprimidos			
144	3.000	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG + BESILATO DE ANLÓDIPINO 10 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	Comprimidos			
145	3.000	VALSARTANA 320MG	Comprimidos			
146	2.000	VALSARTANA 80 MG	Comprimidos			
147	1.500	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	Comprimidos			
148	3.000	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50 MG/1000 MG	Comprimidos			
149	3.000	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50 MG/850MG	Comprimidos			
150	3.000	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50 MG/500 MG	Comprimidos			
151	3.000	VILDAGLIPTINA 50 MG	Comprimidos			
152	5.000	VITAMINA D3 7000UI	Comprimidos			
153	5.000	ZOLPIDEM 10MG	Comprimidos			
154	5.000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (BUSCOPAN SIMPLES)	Comprimidos			

- Validade da Proposta: ..... (...) dias (mínimo de 60 dias)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



- Prazo de entrega da parcela: ..... (máximo, 15 (quinze) dias contados da data de recebimento, pela detentora, do pedido de empenho).

Dados Bancários:

Banco:

Ag:

Conta:

Declaramos que:

a) - o produto ofertado e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo II - Termo de Referência.

b) - os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

....., ..... de ..... de 2022.

.....  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



## **ANEXO IV**

(Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho / pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação)

### **“DECLARAÇÃO”**

À

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista

At. - Pregoeiro Oficial

Ref. - Pregão Eletrônico nº ../2022 - Processo nº ../2022

Eu ..... (nome completo), representante legal da empresa ....., estabelecida na .... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., declaro, sob as penas da lei, que:

- Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

- A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão referenciado realizado por essa Prefeitura Municipal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2022.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista

At. - Pregoeiro Oficial

Ref. - Pregão Eletrônico nº ..../2022 - Processo nº ..../2022

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ..... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento referenciado, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista.

....., ..... de ..... de 2022.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



## ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ...../2022

Ref. - PREGÃO ELETRONICO Nº ...../2022

PROCESSO Nº ...../2022

A Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na Rua/Av. ...., no município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, doravante designada **PREFEITURA**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ....., possuidor do RG nº ..... e do CPF nº ....., e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA:** ....., possuidora do CNPJ nº ..... e Insc. Estadual nº..... estabelecida na Rua/Avenida ....., no município de ....., Estado de ..... Representante Legal: ....., RG nº .....e CPF nº .....

### I - OBJETO

1.1. Consiste no REGISTRO DE PREÇO destinado à aquisição de medicamentos, conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência e dados da planilha a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA / Registro Anvisa	VALOR (R\$)	
					UNIT	TOTAL

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão nº .../2022 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata da sessão do Pregão referido.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



## CLÁUSULA II – FORNECIMENTO

2.1. Os bens serão fornecidos **parceladamente**, até o limite real necessário desta municipalidade, em atendimento as requisições expedidas pelas **Secretarias**, assinadas pelo responsável, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma.

- Os produtos deverão vir acompanhados da nota fiscal (Na NF deverá constar obrigatoriamente o nome do Fabricante, Lote e Validade de cada item);
- Local de entrega: **Unidade Básica de Saúde, setor Farmácia**, sito a Rua da Ciência, nº 388, neste Município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo.
- O Prazo de entrega será de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho correspondente
- Todo medicamento deverá ter validade mínima de 2 anos. Se apresentar validade inferior a 1 ano e meio, deverá ter data de fabricação inferior a 2 meses, contando da data de seu recebimento no setor Farmácia e junto da entrega deverá vir a carta de comprometimento de troca de mercadoria, caso esta não seja consumida e necessite ser inutilizada pela validade
- Sempre que houver assinalado na especificação de cada item prazo mínimo de validade, tal prazo gozará da seguinte tolerância, para fins de aceitação da entrega:
  - c) Em caso de validade de 12 meses, o material deverá possuir, no ato da entrega, validade por período de, no mínimo, 10 meses;
  - d) Em caso de validade de 24 meses, o material deverá possuir, no ato da entrega, validade por período de, no mínimo, 18 meses;
- Deverá ser enviado junto com os medicamentos o laudo técnico, sendo indispensável sua apresentação para o controle de qualidade do produto oferecido.

• Para o controle da Farmácia, os medicamentos deverão ter o mesmo número de lote.

2.2. As requisições deverão conter:

2.3.1. Identificação da unidade requisitante;

2.3.2. Número do Processo e número da licitação (ex. Processo nº .../2022 – Pregão Eletrônico nº ...../2022);

2.3.3. Número do Contrato ou Nota de Empenho;

2.3.4. Identificação da Fornecedora;

2.3.5. Especificação dos itens e respectivas quantidades;

2.3.6. Data, local e horário para efetivação da entrega.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



2.4. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive correio eletrônico.

2.5. Os bens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos no cronograma, contados da data de recebimento da respectiva requisição.

2.6. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

2.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

2.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

## **CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada pela Detentora no Pregão em epígrafe.

3.2. Assinada, a Prefeitura promoverá a publicidade da Ata na forma ditada em Lei, com a disponibilização de sua íntegra no seu site, onde permanecerá por toda a sua vigência.

3.3. O preço registrado será fixo e irajustável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.4. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro a Prefeitura não estará obrigada em firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA IV - PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis da entrega de cada parcela, solicitada pela PREFEITURA, para o material entregue com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, junto à Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, após conferida.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



4.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.3. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.

Dados Bancários:

XXXXX

## **CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

5.1. A Detentora da Ata fica obrigada a:

a) - Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

b) - Manter, durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas para o certame;

c) - Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.

d) - Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.

e) - Entregar produtos com as especificações de qualidade postas no presente edital. (anexo-II).

5.2. Entregar os objetos contratados no local indicado nesta Ata

5.3. Os materiais entregues deverão obedecer rigorosamente as normas a ele pertinente e as exigidas no edital.

5.4. Todos os bens deverão estar acondicionados em embalagens nas quais deverão constar os dados referentes a identificação, à marca do respectivo fabricante, a data de fabricação e ao prazo de validade.

## **CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

## **CLÁUSULA VII - SANÇÕES/PENALIDADES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a detentora declara conhecer integralmente.

7.2. No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3. No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## CLÁUSULA VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o Foro de Maracá/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedrinhas Paulista, ..... de ..... de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**  
Freddie Costa Nicolau - **Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXX  
XXXXXXXX - **Representante Legal**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

.....  
Nome  
CPF nº .....

.....  
Nome  
CPF nº .....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



## ANEXO VII

### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Pedrinhas Paulista, ..... de ..... 2022



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO

(Somente para os casos abaixo)

À

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista

At. - Pregoeiro Oficial

Ref. - Pregão Eletrônico nº ../2022 - Processo nº ../2022

#### a) Para o caso de empresas em recuperação judicial:

A empresa está ciente de que no momento da assinatura do Contrato/ATA de RP deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

#### b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:

A empresa está ciente de que no momento da assinatura do Contrato/ATA de RP deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

....., ..... de .....de 2022.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

37/37